

(CP-107-42)  
/AB

Proc. 16 798-39  
1942

VISTOS E RELATADOS estes autos em que "The Yokohama Specie Bank Ltd" interpõe recurso extraordinario de decisão proferida pela Câmara de Justiça do Trabalho, em 3 de novembro de 1941, que, por voto de desempate, recebendo, em parte, os embargos opostos por Carlos Augusto Guimarães, negou validade ao acordo entre ele firmado e o recorrente, restabelecendo o julgado anterior da antiga Primeira Câmara, de 22 de janeiro de 1940:

CONSIDERANDO que a Câmara de Justiça do Trabalho, apreciando a matéria, o fez com apoio no art. 1<sup>a</sup>, letra g, do decreto-lei 3229, de 30 de abril de 1941, funcionando na hipótese com a competência anteriormente atribuída ao Conselho Pleno, e, como tal é irrecorrível a decisão por ser de última e definitiva instância, conforme jurisprudência já firmada por este Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, não conhecer do recurso interposto, determinando voltem os autos à Câmara de Justiça do Trabalho para seu pronunciamento sobre os embargos, também, opostos pelo mesmo Banco ao acordo da extinta Primeira Câmara, de 22 de janeiro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942.

a) Silvestre Póricles	Presidente
a) Araujo Castro	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / / .

Publicado no Diário Oficial em 9/9/42.